

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone (0444) 63-1177 - CEP 87,860-000

L=E=I Nº 1.100

DATA: 11 de agosto de 1993.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alugar imóveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. lº Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo do Município de Paranacity, Estado do Paraná, a ALUGAR, por tempo indeterminado, o prédio situado à rua Pedro Paulo Venério, nº 1.299, nesta cidade, de propriedade de José Haddad, para instalação e funcionamento do NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE NIS II.
- Art. 2º O valor a ser pago pelo aluguel de uso do referido prédio será acordado pelas duas partes, não podendo ser superior ao pago no mercado imobiliário local.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 11 DE AGOSTO DE 1993.

José Bonifácio Moron
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicado(s) jornel "O Regional" Órgão Oficial desta Municipalidade. Em <u>25</u> / 08 /1993

JR/Masb.